



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO DE MORADA NOVA

**LEI Nº 1.615, DE 04 DE MARÇO DE 2013.**

**Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, cargos em comissão APM, CDA 5, CDA 6 e CDA 7, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 9,003 % o vencimento básico dos servidores públicos municipal, que recebem valor inferior a de **R\$ 678,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)**. Constante do **anexo I, com efeitos retroativos a janeiro de 2013.**

**Parágrafo único.** Os demais servidores será estabelecido o aumento na sua data base no mês de março de 2013.

**Art. 2º** Aos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei nº 1.541, de 12 de agosto de 2010, de simbologia **APM** serão reajustados ao mesmo patamar dos secretários municipais com efeitos financeiros retroagindo a janeiro de 2013, **CONFORME ANEXO II.**

**Art. 3º** Os cargos de provimento em comissão **CDA 5, CDA 6 E CDA 7**, criados pela Lei nº 1.541, de 12 de agosto de 2010, serão reajustados conforme o anexo II para atender dispositivo constitucional, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2013, **CONFORME ANEXO II.**

**Parágrafo único.** Os benefícios instituídos por esta Lei serão estendidos à inativos e pensionistas, exceto aos referidos no artigo acima.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos práticos e financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2013.

**PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA**, em 04 de março de 2013.

  
**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO DE MORADA NOVA

ANEXO I, DA LEI Nº 1.615, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

Cargos	9,003	Valor R\$
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL_08HS	9,003	678,00
AGENTE DE OCUPAÇÃO E RENDA_08	9,003	678,00
ANIMADOR CULTURAL_08HS	9,003	678,00
AUX. DE SERV. GERAIS_08HS	9,003	678,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO_08HS	9,003	678,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA_08HS	9,003	678,00
AUXILIAR DE CALCETEIRO	9,003	678,00
AUXILIAR DE MECÂNICO_08HS	9,003	678,00
BOMBEIRO HIDRÁULICO	9,003	678,00
CAPINADOR	9,003	678,00
CARREITEIRO DE ANIMAIS	9,003	678,00
DATILOGRAFO - II - 08HS	9,003	678,00
ELETRICISTA - 08HS	9,003	678,00
GARI - 08 HS	9,003	678,00
MENSAGEIRO	9,003	678,00
MUSICO - 08HS	9,003	678,00
PODADOR DE ARVORE	9,003	678,00
RETALHADOR DE CARNE	9,003	678,00
TELEFONISTA - 08HS	9,003	678,00
VIGIA - 08HS	9,003	678,00
ZELADOR DE PRAÇAS E LOGRADOURO	9,003	678,00
AGENTE AÇÃO COMUNITÁRIA	9,003	687,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 08 H	9,003	687,00
ATENDENTE SERVIÇOS MÉDICOS	9,003	687,00
ATENDENTE ODONTOLOGIA 08 H	9,003	687,00
AUXILIAR LABORATORISTA 08 H	9,003	687,00
BERÇARISTA II	9,003	687,00
MONITOR CULTURAL 08 H	9,003	687,00
AGENTE SOCIAL	9,003	692,00
MECÂNICO DE AUTOMÓVEL	9,003	692,00
DIGITADOR 08 H	9,003	701,00
AGENTE DE ENDEMIAS I	9,003	737,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 08 H	9,003	737,00
CALCETEIRO 08 H	9,003	737,00
MOTORISTA II 08 H	9,003	737,00
PEDREIRO II 08 H	9,003	737,00



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO DE MORADA NOVA

ANEXO II, DA LEI Nº 1.615, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

<i>SIMB</i>	<i>SUBSIDIO</i>		<i>VALOR TOTAL</i>
APM	5.500,00		5.500,00
<i>SIMB</i>	<i>VENC. BASE</i>	<i>REPRESENTAÇÃO</i>	
CDA 5	100,00	700,00	800,00
CDA 6	70,00	630,00	700,00
CDA 7	66,00	612,00	678,00